

**LEI MUNICIPAL N.º 1.215/2.000**

Que dispõe sobre criação de novos cargos no Plano de Cargos, Vencimento e Carreira dos Servidores da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres MT, e dá outras providências.

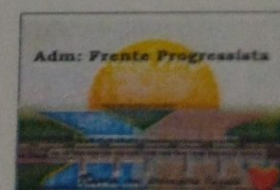
ARNALDO LUIZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado novos cargos no Plano de Cargos vencimento e carreira dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, obedecendo o que dispõe a Lei Municipal Nº 961/94, conforme segue:

CARGOS	NÍVEL	REF.	Nº VAGAS
Instrutor de Fanfarra	05	01	01
Inspetor de Alunos	05	01	04
Instrutor de Informática	06	01	01
Auxiliar de Instrutor de Informática	04	01	01
Fisioterapeuta	08	01	02
Bioquímico	08	01	04
Psicólogo	08	01	01
Farmacêutico	08	01	01

Art.2º - Os cargos ora criados são de caráter efetivo, nos termos do Art.3º, Inciso I da Lei Municipal Nº 961/94.

Art.3º - Os recursos para atender as despesas decorrentes da execução do Artigo Primeiro da presente Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Municipal.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Gabinete do Prefeito

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2.000.

Arnaldo
ARNALDO LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Art.1º - Fica ampliado o número de vagas para os cargos do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, conforme segue:

CARGO	Nº VAGAS	AMPLIACAO	Nº VAGAS ATUAL
ADM. DE SAÚDE	05	02	08
ADM. DE SERVIÇOS GERAIS	04	06	10
ADM. DE CONTABILIDADE	02	02	04
ADM. DE ARQUIVOS	03	02	05
ADM. DE VIAGENS	25	06	31
ADM. DE PROFESSORES	55	10	65

Art.2º - Os recursos para atender as despesas decorrentes da execução de Artigo Primeiro da presente Lei, correrão por conta das Divisões Orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Municipal.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2.000.

Arnaldo
ARNALDO LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

